



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Núcleo de Cooperação Internacional

Diretriz - FAPEMIG/NCI - 2024

Belo Horizonte, 13 de maio de 2024.

## DIRETRIZ 500/2024: MOBILITY CONFAP ITALY - CHAMADA 2023

### CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

#### 1. OBJETIVO

**1.1** Promover, estimular e apoiar a cooperação entre pesquisadores mineiros e aqueles que atuam na Itália, de modo a possibilitar o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos, com foco na melhoria das pesquisas realizadas no Estado de Minas Gerais e no desenvolvimento das expertises dos nossos pesquisadores.

**1.2** Facilitar e apoiar a mobilidade de pesquisadores mineiros para a Itália, tendo como base o Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e a Universidade de Bolonha (UNIBO), que atua como Secretaria Técnica da rede de Universidades Italianas no Programa "Mobilidade CONFAP-ITÁLIA (MCI)".

#### 2. ACESSO A ÍNTEGRA DA CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

**2.1** A Chamada "Mobility Confap Italy - Call 2023" está disponível na íntegra no site do CONFAP em: <https://confap.org.br/pt/editais/76/chamada-mci-mobility-confap-italy-2023>.

#### 3. REQUISITOS ESPECIAIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Além de observar os termos previstos na Portaria FAPEMIG n. 40/2023, para esta Chamada também deverão ser observados os seguintes requisitos:

##### 3.1 Por parte da Instituição Proponente (Instituição Executora):

3.1.1 Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG) cadastrada na FAPEMIG, conforme disposições contidas nas Portarias FAPEMIG PRE nº 01/2021 e PRE nº 12/2021.

3.1.1.1 A relação das ICTMG cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

##### 3.2 Por parte do coordenador da proposta submetida à FAPEMIG:

3.2.1 Ter um vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a ICTMG.

3.2.1.1 Para fins desta Chamada, não consideram como vínculo empregatício voluntários em situação de pós-doutorado ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto.

3.2.1.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da

instituição que formalize um compromisso com a ICTMG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

3.2.2 Possuir um currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2.3 Ter um histórico de produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta.

3.2.3.1 Conforme documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras gestantes nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.

3.2.4 Demonstrar experiência pertinente e comprovada ao tema do projeto.

3.2.5 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

3.2.6 Submeter e ser responsável por apenas uma proposta de afastamento para período sabático ou de doutorado sanduíche para seu discente.

3.2.6.1 Se um coordenador submeter uma proposta de afastamento para período sabático e simultaneamente pretender solicitar uma bolsa de doutorado sanduíche para seu aluno, deverá apresentar uma proposta distinta e independente no sistema Everest da FAPEMIG para cada pleito.

### **3.3 Por parte do beneficiário de bolsa de doutorado sanduíche:**

3.3.1 Ser estudante de doutorado regularmente matriculado(a) em uma ICTMG.

3.3.2 Atender aos demais requisitos previstos no art. 23 da Portaria 40/2023, que trata dos critérios para fazer jus à bolsa na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior.

### **3.4 Por parte da proposta:**

3.4.1 Ser submetida no CONFAP até o dia 11 de março de 2024, por meio do site <https://sistema.confap.org.br>, e também na FAPEMIG, em versão em português a ser submetida em formulário eletrônico disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

3.4.2 Possuir um pesquisador supervisor associado a uma universidade na Itália, integrante da rede MCI.

3.4.3 Ter prazo de duração mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses.

3.4.4 Prever a elaboração de um PITCH (vídeo explicativo para o público geral, em linguagem simples, não acadêmica) seguindo as diretrizes da FAPEMIG.

3.4.5 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

3.4.6 Apresentar como anexo o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do coordenador da proposta e do beneficiário de bolsa de doutorado sanduíche, quando for o caso.

3.4.7 Apresentar como anexo o Curriculum Vitae traduzido para o português do Pesquisador Supervisor na Itália. A tradução pode ser simples, não demandando tradução registrada ou juramentada.

3.4.8 Apresentar como anexo Carta de apoio assinada pelo pesquisador supervisor da Universidade na Itália.

3.4.9 Apresentar a proposta de projeto submetida como anexo ao CONFAP.

3.4.10 Apresentar Plano de Trabalho do beneficiário de bolsa de doutorado sanduíche, conforme Anexo I desta Diretriz.

3.4.11 No formulário eletrônico disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>), serão exigidas as seguintes informações da proposta, que comporão o Plano de Trabalho:

#### **I - Dados básicos do projeto:**

- a) Título.
- b) Data de início.
- c) Duração (em meses).
- d) Área de conhecimento.
- e) Subárea de conhecimento.
- f) Resumo.
- g) Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

#### **II - Instituições brasileiras envolvidas no projeto:**

- a) Instituição Executora (Proponente).
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

#### **III - Detalhamento do Projeto:**

- a) Problema abordado e hipótese investigada.
- b) Referências bibliográficas principais (máximo de três referências).
- c) Importância do tema.
- d) Objetivo(s) geral(is) e objetivo(s) específico(s).

- e) Benefícios, resultados e impactos esperados.
- f) Estratégia experimental ou abordagem metodológica utilizada.
- g) Informações sobre a instituição italiana parceira (nome e localização na Itália).
- h) Justificativa para realização do projeto na instituição italiana indicada.
- i) Informações sobre o pesquisador supervisor vinculado à instituição italiana (nome, setor/departamento/Programa ao qual está vinculado em sua instituição, bem como sua área de pesquisa).
- j) Justificativa fundamentada para o apoio.
- k) Informar o nome do candidato à bolsa de doutorado sanduíche, quando for o caso.
- l) Citar até três trabalhos produzidos pelo candidato à bolsa de doutorado sanduíche que evidenciem sua expertise. Citar publicações científicas (artigos, livros), patentes, exposições, palestras ou outra realização que possa demonstrar a qualidade e experiência do candidato no tema.
- m) Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.
- n) Descreva os dados que o projeto irá produzir, como pretende disponibilizá-los e preservá-los.
- o) Explicar o porquê seu projeto deverá ir para a Câmara de Avaliação selecionada.
- p) Informações complementares relevantes.
- q) Resumo publicável, em linguagem acessível ao público leigo.

#### **IV - Produtos pactuados:**

- a) Produto.
- b) Quantidade.
- c) Tipo.
- d) Especificação.

#### **V - Membros de equipe:**

- a) Nome.
- b) E-mail.
- c) Função.
- d) Currículo Lattes ou equivalente internacional.
- e) Atividades.

#### **VI - Metas do Projeto:**

- a) Descrição da(s) meta(s).

#### **VII - Etapas do Projeto:**

- a) Meta (relacionar a meta vinculada à etapa).
- b) Descrição da etapa.
- c) Indicador de Progresso (Marco).
- d) Entregável(is).
- e) Mês de início.
- f) Mês de fim.
- g) Peso.
- h) Responsável(is).
- i) Executor(es).

#### **VIII - Dispêndios do Projeto:**

- a) Descrição.
- b) Valor unitário.
- c) Quantidade.
- d) Justificativa.
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

## **4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão da ordem de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, alocados conforme programação orçamentária e financeira da FAPEMIG.

**4.2** Os gastos gerados por esta Diretriz serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

**2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1**

**2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1**

**2071 19 573 022 4362 0001 332041 0 10 1**

**2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1**

**4.3** O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG reserva-se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Diretriz.

**4.4** A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, conforme demanda habilitada, admissibilidade e mérito.

**4.5** O número de propostas contratadas estará limitado pela disponibilidade de recursos financeiros estabelecida para esta Diretriz.

**4.6** Por meio desta Diretriz serão financiadas as seguintes despesas, única e exclusivamente:

4.6.1 Bolsas, nas modalidades:

**I) Bolsa Doutorado-Sanduiche – BDSS**, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Prever duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses consecutivos.

b) Apoiar pesquisador(a) doutorando(a) para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental do projeto de sua tese.

c) Ser destinada a candidatos que atendam aos critérios previstos no item 3.3 dessa Diretriz.

**II) Bolsa Estágio Pós Doutoral – BEPD**, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Prever duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses consecutivos.

b) Apoiar pesquisador(a) servidor(a)/empregado(a) de ICTMG para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental de projetos.

**III) Auxílio-instalação** destinado aos beneficiários da Bolsa Doutorado-Sanduiche no Exterior ou da Bolsa Estágio Pós-Doutoral, se for o caso, limitado a 1 (um) auxílio por bolsa. O auxílio-instalação poderá ser concedido ao(à) beneficiário(a) da Bolsa no Exterior que residir no Brasil e não tiver iniciado período de atividades na Itália, e será integralmente pago, em reais, após implementação da bolsa, antes da partida à Itália, para contribuir com despesas iniciais de acomodação.

**IV) Passagens aéreas**, limitadas a um trecho de ida e de volta, em classe econômica, para ida à Itália e retorno ao Brasil.

**V) Contratação de seguro-saúde** para cobertura de eventuais despesas emergenciais em saúde dos beneficiários da Bolsa Doutorado-Sanduiche no Exterior ou da Bolsa Estágio Pós-Doutoral, durante todo o período de realização de atividades na Itália, desde a partida do Brasil e até o retorno ao país, vedada a contratação de seguro de vida internacional. A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde.

**VI) IMPORTANTE: NÃO SERÃO FINANCIADAS BOLSAS DE MESTRADO NA ITÁLIA.**

## **5. CALENDÁRIO**

**5.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17:00 (dezesete horas) do dia 17/06/2024 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

**5.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**5.3 Cronograma Detalhado:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Disponibilização do Formulário Eletrônico da FAPEMIG para submissão de proposta	17/05/2024
Limite para a submissão das propostas no sistema Everest da FAPEMIG	17/06/2024
Período de Análise e Avaliação das propostas	A partir de 18/06/2024
Anúncio dos resultados pelo CONFAP e pela FAPEMIG	A partir de 01/10/2024
Prazo para Apresentação de Recursos Administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise dos Recursos	A partir de 15 dias após o fim do prazo para apresentação de recurso
Homologação dos resultados após recursos administrativos	A partir de 10 dias corridos da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise dos Recursos
Início da execução dos projetos	A partir de fevereiro de 2025

**6. VEDAÇÕES E EXCEPCIONALIDADES**

A fase de julgamento e seleção de propostas compreenderá três etapas.

**6.1 Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Diretriz. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Diretriz serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a FAPEMIG poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

**6.2 Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada conforme critérios descritos no item 6.4 e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

**6.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

**6.4** As propostas serão julgadas com base em:

6.4.1 Mérito (até 20 pontos): clareza e objetividade; pertinência à fronteira do conhecimento na área; adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico-metodológica para alcançar os objetivos.

6.4.2 Relevância (até 20 pontos): importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista científico, econômico ou social do Estado; potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia originais; potencial de impacto no desenvolvimento da carreira do coordenador ou na formação do bolsista de doutorado sanduíche.

6.4.3 Qualificação do Coordenador, do bolsista de doutorado sanduíche (se for o caso) e do supervisor estrangeiro (até 20 pontos): experiência e qualificação na temática específica do projeto.

6.4.4 Estrutura e adequação do Plano de Trabalho (15 pontos): estrutura e adequação do plano de trabalho proposto, bem como viabilidade de sua execução.

6.4.5 Resultados esperados (até 25 pontos): grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado de Minas Gerais; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta; potencial de impacto dos produtos pretendidos e possibilidades de transferência de conhecimento, tecnologia ou *know how* para a ICTMG ou setor produtivo mineiro.

## 7. VALIDADE

**7.1** A presente Diretriz tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**8.1** É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar o site da FAPEMIG ([www.fapemig.br](http://www.fapemig.br)) no sentido de verificar o andamento das ações relacionadas a esta Diretriz, atentando-se para os prazos e suas possíveis alterações.

**8.2** Dúvidas gerais sobre a Diretriz podem ser esclarecidas pelo e-mail: [nci@fapemig.br](mailto:nci@fapemig.br).

**8.3** Em caso de aprovação da proposta dentro do limite orçamentário e financeiro da Diretriz, conforme item 4.1, será firmado Termo de Outorga com os partícipes, nos moldes dos Anexos II e III da Portaria FAPEMIG PRE N.040/2023.

## 9. ANEXOS DESSA DIRETRIZ

**9.1** Anexo I - Plano de Trabalho Bolsa Doutorado Sanduíche.

**9.2** Anexo II - Declaração Bolsa Doutorado Sanduíche.

**9.3** Anexo III - Declaração Bolsa Estágio Pós-Doutoral.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 14/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 16/05/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88175069** e o código CRC **E7CA3CEA**.

---